



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n - Campus Umarama - Bloco 4 k - Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
 Telefone: 34 3225-8495 - [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

1-OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICACÃO CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
I	I	COMPRESSOR DE AR (25 LITROS) E BOMBA DE VÁCUO QUE ATENDA DOIS CONSULTÓRIOS, COM INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CANAL JÁ EXISTENTE PARA FUNCIONAMENTE ADEQUADO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO EM LABORATORIO E CONSULTÓRIO E CAIXA ANTI RUIDO QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DA BOMBA A VACUO E COMPRESSOR EM QUESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	103764	Peça	01	R\$ 9.593,20

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento com instalação de compressor e bomba a vácuo, adequando à estrutura já existente para funcionamento adequado dos equipamentos no laboratório e consultório existentes no local descrito no item 2.3 deste Termo. Incluindo ainda, o fornecimento de infraestrutura completa, elétrica, hidráulica, filtros e afins para funcionamento do sistema de ar no laboratório e consultório em sincronismo com os equipamentos de ar comprimido que já existem nos locais descritos no item 2.3 deste Termo bem como encanamentos e ligações que conectam as salas do item 2.3.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Fornecimento com instalação de:

Compressor de 25 litros; Bomba a vácuo para 2 consultórios; Filtros, mangueiras e itens afins para instalação no consultório e laboratório incluindo troca de itens, se necessário, para adaptação ao sistema existente; Caixa para isolamento acústico para colocação da bomba a vácuo e compressor em questão; Voltagem para todos os equipamentos de 220V; 01 Serviço de instalação, configuração e adaptações necessárias no âmbito das salas do item 2.3 e afins, Garantia de 24 meses.

*Assinatura*

*Bruno*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n – Campus Umuarama – Bloco 4 k – Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 – [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

#### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.4.1 Os sistemas empregarão equipamentos robustos, de uso profissional e adequados para o uso constante, garantindo seu funcionamento pleno e atendendo à solicitações diversas.
- 1.4.2 Os locais onde serão instalados os sistemas deverão ser adequados fisicamente e os equipamentos deverão ser instalados utilizando as recomendações dos fabricantes e as melhores práticas de projeto.
- 1.3.3 O sistema deverá ficar preparado e atender as necessidades no que diz respeito à qualidade dos equipamentos.
- 1.3.4 Será necessário adequar a estrutura atual para os novos equipamentos incluindo manutenção/modificação de algo já existente, limpeza, substituição de peças com defeitos, adequação de fiação e encanamentos já existentes para funcionamento dos novos equipamentos. Toda adequação ou conserto deve estar incluído no valor proposto sem adicionar qualquer valor.
- 1.3.5 O consultório e laboratório estão em salas diferentes (item 2.3) e tem ligações hidráulicas e elétricas diferentes sendo necessário que ao final do trabalho ambos estejam funcionando perfeitamente. Deve-se considerar que atualmente existe um compressor que alimenta ambos de forma insuficiente e os equipamentos solicitados aqui devem complementar o sistema existente garantindo o funcionamento adequado para ambas salas.
- 1.3.6 Será de responsabilidade do licitante vencedor, se necessário, as despesas oriundas de materiais como encanamentos, válvulas, filtros, cabos, e afins para o adequado funcionamento do sistema proposto nos dois ambientes.
- 1.3.7 Cada laboratório tem 4 (quatro) bancadas com 8 (oito) equipamentos odontológicos em cada uma, totalizando 32 (trinta e dois) equipamentos para as aulas práticas e o consultório contem 2 (dois) cadeiras odontológicas. Cada bancada do laboratório e cada consultório devem ser alimentados pelo sistema já instalado e em associação com o que será adquirido por meio deste projeto básico. Ambos devem funcionar junto.
- 1.3.8 Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais de instalação, fornecimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para o fornecimento e execução dos serviços.
- 1.3.9 Os licitantes poderão agendar a visita na Universidade Federal de Uberlândia – Campus Umuarama, bloco 4K, Sala com o Prof. Dr. Bruno Rodrigues Reis ou Profa. Dra. Sra. Samara Rodrigues Gomes, nos horários de 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, por intermédio dos telefones 034 3225-8462 (034 99195 2211; 034 99976 1545) com antecedência mínima de 48 horas anteriores a abertura do Pregão.

*Assinatura*  
*Bru*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n – Campus Umuarama – Bloco 4 k –Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 – [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema atual de ar comprimido existente na Escola Técnica de Saúde, abastace:

- 1- Laboratório de ensino do curso de TSB
- 2- Consultório de práticas do curso de TSB
- 3- Laboratório 1 do curso de TPD.
- 4- Laboratório 2 do curso de TPD.

Esse tem apresentado falhas de funcionamento repentino mesmo após reparos e manutenção por meio de serviço especializado no último ano. O problema apresentado tem interrompido o uso de vários equipamentos no laboratório de ensino de práticas do Curso Técnico em Saúde Bucal e do Consultório Odontológico onde também os alunos têm aulas e os materiais didáticos são preparados. Sendo assim, os equipamentos solicitados serão utilizados no laboratório e consultório do curso de TSB sem comprometer o funcionamento dos outros laboratórios e potencializando o equipamento atual. A compra desses novos equipamentos poderá permitir, ainda, o isolamento da ligação entre consultório e laboratório o que diminui a sobrecarga do sistema e caso haja algum dano apenas uma sala seria comprometida. A contratação se faz necessária, pois não há, em nossa instituição, profissionais especializados nessa tarefa.

2.2. METAS FÍSICAS: O objetivo deste projeto será a aquisição e instalação de compressor, caixa anti-ruído e bomba a vácuo para laboratório e consultório odontológico de ensino, que propicie funcionamento adequado na estrutura já existente (local descrito no item 2.3) para funcionamento dos equipamentos. Atualmente já existe instalado um compressor que alimenta o consultório e laboratórios. Se necessário e em acordo com o curso solicitante dos equipamentos, o sistema atual poderá ser modificado para melhora do uso dos equipamentos envolvidos adequando o presente sistema aos novos equipamentos e permitindo o funcionamento de ambos.

2.3 DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Técnica de Saúde ESTES/UFU no endereço: av. Amazonas s/n - Bloco 4K- Sala 4K120, sala 113 no qual está o consultório e sala de máquinas presente na mesma área, Campus Umuarama. Uberlândia/MG, CEP: 38400-902. Telefone: (34) 3225-8462, procurar Professor Dr. Bruno Rodrigues Reis, e-mail: [reisbrunor@gmail.com](mailto:reisbrunor@gmail.com)

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bem comum devendo-se usar a regra geral de licitação.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Escola Técnica de Saúde ESTES/UFU Av. Amazonas s/n - Bloco 4K- Sala 4K120, e sala Consultório, Campus Umuarama. Uberlândia/MG, CEP: 38400-902.

*Assinatura*  
*Zuro*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n – Campus Umarama – Bloco 4 k – Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 – [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

Telefone: (34) 3225-8462, procurar Professor Dr. Bruno Rodrigues Reis, e-mail: [reisbrunor@gmail.com](mailto:reisbrunor@gmail.com)

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

*Assinatura*  
*Bru*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n - Campus Umuarama - Bloco 4 k - Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 - [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

- 6.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.8 garantia *in loco* por 24 meses
- 6.1.9 Serviço de Operação assistida por 07 dias.
- 6.1.10 O contratado que optar pela não visita técnica assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das adequações necessárias, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas;

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Ajancem

Zuo





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n - Campus Umuarama - Bloco 4 k - Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 - [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Fiscais: Bruno Rodrigues Reis - SIAPE: 2155702 - CPF: 080719826-95 - lotação ESTES

Samara Rodrigues Gomes - SIAPE: 1450522 - CPF: 92005233668 - lotação ESTES

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

*Argemir*

*Zuo*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

 ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

Av. Amazonas s/n – Campus Umarama – Bloco 4 k – Uberlândia-MG CEP. 38400 902  
Telefone: 34 3225-8495 – [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br)

- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 não possam demonstrar idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Uberlândia, 20 de junho de 2017.



Professor Dr. Bruno Rodrigues Reis,  
SIAPE:2155702 (Responsável pelo Termo de Referência)



Universidade Federal de Uberlândia  
Adriane Corrêa Jansen  
Diretora em Exercício ESTES/UFU  
Portaria R N°. 945/2014